CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 239, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 260/2018
AV 237/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 68, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada a ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi-RO a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cabixi, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 260

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 6.151, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Rolim de Moura - RO;

2 - Portaria nº 68, de 1 de fevereiro de 2016 - ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi-RO, no município de Cabixi - RO;

3 - Portaria nº 906, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Campeche, no município de Florianópolis - SC; e

4 - Portaria nº 6.685, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Comunitária Jiparanaense - ASCOJIPA, no município de Ji-Paraná - RO.

Brasília, 21 de maio de 2018.

68/16

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 10/5/18 H 13:49

EM nº 00251/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.022289/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 68/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.022289/2013-15 e nº 53800.000384/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à ASCOCAB-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0911996** e o código CRC **1D8D38BB**.

MSC - 260/18
+ VRs - 238-239-240
e 241/2018

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO na Secretaria
Em 22/05/18 às 15:05 horas
Nome legível 4.766 Ponto

Aviso nº 237 - C. Civil.

Em 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 6.151, de 2015; 68, 906 e 6.685, de 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 22/05/18.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 22/Mai/2018 16:57
Ponto: 4553 Ass.:
Origem: 19 Sec.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.022289/2013-15 (Processo de Outorga nº 53800.000384/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO,** sediada na localidade de **Cabixi/RO,** tem validade até 19/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 27 de maio de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

nf/CGRC

1 De 4 53800.000384/1998

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 02
Rubrica

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE CABIXI
RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022289/2013-15
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
08/05/2013-15:20

Ofício nº. 002/2013/COMEV

Cabixi, RO 02 de maio de 2013.

Exmo Senhor: **Jorge Franklin Monteiro Viana**
Coordenador Geral de Acompanhamento de Outorga
Brasilia-DF

Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Senhoria, na oportunidade vimos solicitar a [redacted] da Concessão/Licença de Funcionamento da COMEV – RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM do Município de Cabixi-RO, inscrita no CNPJ nº. 02.355.992/0001-03, conforme processo nº. 53800.000384/1998 com validade até 19 de agosto do ano de 2013, junto ao Ministério das Comunicações.

Diante do acima Exposto, pedimos a compreensão desse tão Conceituado Ministério das Comunicações, pois sempre procuramos trabalhar possivelmente dentro da legalidade CONFORME REGE NORMAS DO ESTATUTO SOCIAL ANEXO, por se tratar de uma Emissora de Rádio Comunitária, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, com sede na Rua Aimorés nº. 3209, Centro, CEP: 76994-000, fundada e constituída em 20 de novembro de 1997 e Registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colorado do Oeste/RO, em 12 de Dezembro de 2000, sob nº 219, Folhas 162Vº/163, no Livro A-01.

Vimos através do presente lhe informar que a Rádio Comunitária Cultura FM, fez alteração de seu Estatuto Social adequando ao novo Código Civil e fazendo algumas alterações a ser consideradas, passando a denominar-se **ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO**.

Segue apenso cópia dos seguintes documentos:

- Termo de Liberação de Funcionamento de Emissora de Radiofusão Comunitária;
- Publicação no Diário Oficial da União;
- Licença de funcionamento da ANATEL;
- Estatuto Social;
- Ata da Diretoria atual;
- Certidões;

Na certeza do pronto atendimento renovamos votos de Estima consideração e apreço.

Atenciosamente;

Antonio Frank
Presidente da ASCOCAB

CNPJ: 02.355.992/000[illegible]
[redacted] ASCOCAB
Rua Bororos, nº 3212 - Centro
[redacted] CEP 76.994-000
CABIXI [redacted] RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Cabixi

Divisão de Receitas

ALVARÁ

Nº 007/2013

PARA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME:

ASCOCAB-ASS. COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO

ENDEREÇO: **Rua Bororós** **3212**

CIDADE: **CABIXI** CEP: **76994000**

ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE RÁDIODIFUSÃO

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **30,00**

INSCRIÇÕES: MUNICIPAL: **1090**

JUCER/RG:

CNPJ/CPF: **02.355.992/0001-03**

OBSERVAÇÕES: **ISENTO LEI 334/99 - 589/09.**

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE: **31 Dezembro 2013**

Enio Vilmar de Oliveira
Diretor de Divisão II de Receitas
Decreto nº 329/2009

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212013-26002992
Nome: ASCOCAB-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CABIXI-RO
CNPJ: 02.355.992/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e á verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/05/2013.
Válida até 30/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 05
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02355992/0001-03
Razão Social: COMEV RADIO COMUNITARIA CULTURA FM
Endereço: RUA AYMORES 3209 / CENTRO / CABIXI / RO / 78999-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2013 a 23/05/2013

Certificação Número: 2013042415060497094240

Informação obtida em 03/05/2013, às 12:26:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações
Fls. 66
Rubrica

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20135300163895**
Código de Controle:	**300163895**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**02355992000103**
Nome ou Razão Social:	**COMEV RADIO COMUNITARIA CULTURA FM**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.:	03/05/2013 - 11:32:51
Validade....:	01/08/2013

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

Ministério da ... Fls. 07 Rubrica

Ilustríssimo Senhor Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colorado do Oeste - Estado de Rondônia.

A ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.355.992/0001-03, com sede na Rua Aimorés, nº 3209, na cidade de Cabixi-RO, neste ato representada pelo seu Presidente **Antonio Frank**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.370-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 113.834.532-68, domiciliado na Rua Caetés, s/nº, Centro, em Cabixi-RO, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer o **REGISTRO** e/ou **AVERBAÇÃO** da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato biênio 2011/2013, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, com redação determinada pela Lei nº 9.042/1995.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cabixi-RO, 16 de junho de 2011.

Antonio Frank
Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CABIXI - RO
Reconheço: ☒ verdadeira ☐ por semelhança a firma supra de Antonio Frank.
Em test. da verdade. C. emol.
Cabixi - RO. 07 JUL 2011
Rosinei Aparecida de Souza - TABELIÃ
Ronaldo Luiz Cristofoli
Tabelião Substituto

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DOAA5094

CABIXI ... Centro - CEP 76.994-000

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 07
Rubrica

ESTATUTO SOCIAL DA
ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI – RO
CNPJ/MF Nº. 02.355.992/0001-03

Portaria de Autorização nº 502, de 24 de agosto de 2001, do Ministério das Comunicações
Publicada no DOU nº 177, Seção 1, pág 125, de 14 de setembro de 2001
Decreto Legislativo (Senado Federal) nº 552, de 18 de agosto de 2003
Publicado no DOU nº 159, Seção 1, pág. 9, de 19 de agosto de 2003

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 9.612/98, NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 DA ANATEL E ATUAL CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (NCC).

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **COMEV – RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM CABIXI – RO**, passa doravante a denominar-se **ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, com sede na Rua Aimorés nº. 3209. Centro, CEP: 76994-000, fundada e constituída em 20 de novembro de 1997 e Registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colorado do Oeste/RO, em 12 de Dezembro de 2000, sob nº 219, Folhas 162Vº/163, no Livro A-01.

Parágrafo Único – ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, utilizará como denominação fantasia de **CULTURA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade publica, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
f) Promover trabalhos voltados para o bem comum do município, tais como Associações Sindicais, Associação de Bairros, Atividades Esportivas, Pastorais, Movimento de evangelização e divulgação de valores Cristãos, valores ecológicos, divulgar as atividades Estudantis e Filantrópicas, enfim toda a programação será voltada ao interesse da Comunidade.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a renumeração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação

II – Efetivos- É composto por moradores do município e também maiores de 18 anos, apresentados e aceitos como sócios e homologados em Assembléia pelos sócios fundadores.

III – Contribuintes – São todos aqueles que sem interferirem na administração da rádio, contribuem financeiramente ou através de prestação de serviços, visando o desenvolvimento da comunidade e região.

IV – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voto e de concorrer as eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do Art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia. Conforme estipulado pela assembléia geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la á Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão Maximo de deliberação da ASCOCAB ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, será composta por seus associados, e ocorrera ordinariamente a cada ano, sempre no mês de dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) ano(s) para eleição da Diretoria e do conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas *convocações seguintes:*

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter, data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos para votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis, moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberara conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, Diretor-Tesoureiro e um Diretor-Secretário, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercambio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e construir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Presidente compete: representar a ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, passiva e ativa, judicial extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancaria conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO.
c) Ao Diretor-Tesoureiro compete: zelar pelo patrimônio da sociedade, manter em contas bancarias juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los após ouvida a diretoria, efetuar pagamentos autorizados e recebimentos e elaborar o balancetes anuais.
d) Ao Diretor-Secretário compete: secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, Eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, **cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local**, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 6 13
Rubrica

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de deposito bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio liquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Ministério das Comunic... Fls. 14 Rubrica

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente Estatuto e suas alterações foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária do *dia 06 de junho de 2009*, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro civil de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cabixi-RO, 06 de junho de 2009.

Wilson de Oliveira Bernardo
CPF 302.937.239-15
Diretor-Presidente Eleito

Aparecido Gomes Silva
CPF 730.020.462-72
Diretor-Administrativo

Maria José Duarte Pacheco Santos
CPF 079.210.202-91
Diretora-Tesoureira

Antonio Frank
CPF 113.834.532-68
Diretor-Secretário

Cartório do Registro Civil e Notas de Cabixi - RO - Fone (69) 3345-2368
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Copia Reprografica que Corresponde com a Original que me foi apresentado.
Em Test. da verdade ... 2,55
Cabixi - RO 12 JAN 2012
Francieli de Lima Gomes
Escrevente

Visto do Advogado:

Francieli de Lima Gomes
Escrevente

Francieli de Lima Gomes
Escrevente

Francieli de Lima Gomes
Escrevente

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DOAA1189
DOAA1188

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DOAA1174
DOAA1173
DOAA1172

Registro de Imóveis e Anexos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Avenida Marechal Rondon, nº 3620 - Centro

Fone: (69) 3341-1177 - CNJP/MF: 02.478.292/0001-75

Nafé de Jesus de Oliveira - Registrador

Protocolo **5.881** - Registrado(a) sob nº **1.218**

Livro **A-010** - Folha **243/250**

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA,

DATADA DE 06 DE JUNHO DE 2009

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO (ASCOCAB)

AVERBADO(A) AO REGISTRO ORIGINÁRIO (PASTA 191)

(Fica arquivado cópia deste documento, em pasta própria)

Colorado do Oeste-RO, 27 de dezembro de 2010.

Nafé de Jesus de Oliveira

Registrador

Emolumentos: R$85,33, Custas: R$17,07, Selo: R$0,65 - CRAA2001

OSelo de Fiscalização foi afixado na 1ª via deste documento

SERVIÇO REGISTRAL DE REGISTROS - COLORADO DO OESTE - RO

Cartório do Registro Civil e Notas de Cabixi - RO - Fone (69) 3345-2368

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia Reprográfica que Corresponde com a Original que me foi apresentado. Em Test. de verdade 1 Custa: Emol. 2,55

Cabixi - RO ___/___/___

ROSINEI APARECIDA DE SOUSA

Tabeliã

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

DD005348

Publicado no DOU de 26/01/04
Rubrica

ATO Nº 41798, DE 19 DE JANEIRO DE 2004.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VI e VIII do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001 e considerando, ainda, o que consta da Resolução ANATEL nº 68, de 20 de novembro de 1998 e do Processo nº 53500001016/04,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar autorização de Uso de Radiofreqüência à COMEV - RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM, entidade autorizada a executar o Serviço de FM - COMUNITARIA - RADCOM, na localidade de Cabixi, Estado de Rondônia, visando a utilização da freqüência 104,9, correspondente ao canal 285 da faixa de FM, na execução do referido serviço.

Art. 2º Fixar o valor de R$ 100,00 (cem reais) referente ao preço público pelo direito de uso das radiofreqüências autorizadas no art. 1º.

Art. 3º Estabelecer que a entrada em vigor da presente autorização de uso da radiofreqüência está condicionada à efetivação do recolhimento do valor fixado no art. 2º e subsistirá até a data do vencimento do prazo de validade da autorização para execução do serviço mencionado no art. 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 16
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2537 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de março de 2004

Ao Senhor
Wilson de Oliveira Bernardo
COMEV. RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM
Rua Aimorés, nº 3209 - Centro
78999-000 Cabixi/RO

Assunto: Encaminhamento de Licença para funcionamento
Processo nº 53800.000384/98

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, anexo a este ofício, a Licença Definitiva, com validade de 10 (dez) anos, para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da **COMEV. RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM**, na localidade de Cabixi, no Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

valkiria/DOS/SSCE/MC

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comuni
Fls. 17
Rubrica
RADIODIFUSÃO

Ofício nº 897/2004/ER11OT-ANATEL

Manaus, 03 de Maio de 2004

Prezado Senhor,

Comunicamos à V. Sª, que foram emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, a Licença de Funcionamento de sua estação de Rádio Comunitária, bem como o Ato n.º 41.798 de 19/01/2004, outorgando a autorização de uso da radiofrequência à COMEV-RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM, da localidade de CABIXI/RO.

Face a essa ocorrência, encaminhamos em anexo o referido Ato, cópia da licença e os Boletos de Cobrança para Arrecadação das Receitas do FISTEL, referentes a Taxa de Fiscalização da Instalação – TFI e ao Preço Público Pelo Direito de Uso de Radiofreqüência, nos valores de R$ 200,00(TFI) e 100,00(PPDUR) com vencimentos em 30/05/2004 , para pagamento e posterior devolução das 2ªs vias devidamente autenticadas pelo banco arrecadador.

Para que possa ser enviada a referida Licença de Funcionamento, juntamente com os Boletos de Cobrança para Arrecadação das Receitas do FISTEL pagos, deverá nos ser enviada a Declaração certificando que as emissões provenientes da estação transmissora não submeterão a população a radiações eletromagnéticas com intensidade nociva a exposição humana, conforme estabelecido nas Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo, conforme modelo em anexo.

Lembramos que a estação somente poderá entrar em operação após o recebimento do original da licença, sendo obrigatória a permanência da Licença para Funcionamento junto aos equipamentos.

Atenciosamente,

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente do Escritório Regional da ANATEL-AM

A
COMEV-RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM
RUA AIMORÉS, 3209-CENTRO
CABIXI/RO
CEP. 78.999-000

OT/ITJS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 3

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

Fls. 18

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
COMEV - RADIO COMUNITARIA CULTURA FM - CNPJ: 02.355.992/0001-03				50011[illegible]2131
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
631426833	Radiodifusão Comunitária	*****	13S2952	60W3315

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AVENIDA TUPINAMBAS 1321	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	CABIXI	RO

CIDADE DA OUTORGA :	Cabixi/RO	Número Processo :	53800003841998
NOME FANTASIA :	********		
FREQÜÊNCIA :	104,9 MHz	CANAL :	285
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	05:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYU300	PERP MAXIMA :	******** W
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	AVENIDA TUPINAMBAS 1321 CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Cabixi	UF :	RO
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	MODELO :	MTFM98
CÓDIGO :	0264020312	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** W
ANTENA			
FABRICANTE :	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	MODELO :	MIDIP 100/1
GANHO :	0.00 dBd	POLARIZAÇÃO :	Vertical
DESCRIÇÃO :	DIPOLO	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	18.0 m
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
02.355.992/0001-03	17/05/2005	19/08/2013

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações

Ministério das Comunic...
Fls. 19
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n.º 9463/2003/DOS/SSCE - MC

Brasília, 30 de setembro de 2003.

Ao Senhor
Wilson de Oliveira Bernardo
COMEV. RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM
Rua Aimorés, nº 3209 - Centro
78999-000 Cabixi/RO
Processo nº 53800.000384/98

Assunto: Termo de Liberação de Funcionamento de Emissora de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

1. Estamos encaminhando, em anexo, o Termo de Liberação de Funcionamento de Emissora de Radiodifusão Comunitária da **COMEV. RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM,** que deverá ser assinado pelo representante legal (presidente), e em seguida encaminhado a este departamento, **visto que a entidade obteve Deliberação do Congresso Nacional**.

2. Solicitamos que a entidade encaminhe, juntamente com o termo, **a indicação do horário de funcionamento da estação**.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

vm/CGSI

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

TERMO DE LIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Termo de liberação de funcionamento de emissora de radiodifusão comunitária que o Ministério das Comunicações celebra com **COMEV. RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM**, processo nº 53800.000384/98 sob as condições adiante estabelecidas.

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, como representante do Poder Concedente, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", em Brasília, D.F., inscrito no CGC/MF sob o nº 00394437/0001-57, neste ato representado por seu Ministro de Estado **Miro Teixeira,** doravante denominado **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, e **COMEV. RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM**, com sede na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, CNPJ nº 02.355.992/0001-03, neste ato representada por seu presidente Wilson de Oliveira Bernardo, doravante denominada **AUTORIZADA, de acordo com** o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e alterações subsequentes, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e normas complementares e **segundo** a autorização objeto da Portaria nº 502 de 24/08/01, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/01, e **considerando** o Decreto Legislativo nº 552, publicado no Diário Oficial da União de 19/08/03, ajustam o presente **Termo**, nas condições consignadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **Termo** é a celebração de ajuste entre o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** e a **AUTORIZADA** e por meio do qual a entidade se obriga a cumprir todas as determinações abaixo ajustadas.

Ministério das Comun.
Fls. 11
Rubrica

1.2 - O início da execução do serviço somente se dará após a **autorização do uso de radiofreqüência** e emissão da respectiva **licença** e ainda, a autorizada, cumpridos tais requisitos, **operará sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 – A autorizada deverá manter fixa a localização do transmissor e sistema irradiante da estação na Avenida Tupinambás, 1321 - Bairro Centro, cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, de coordenadas geográficas em 13S2952 de latitude e 60W3315 de longitude, conforme indicado no ato de autorização acima citado e, caso tenha interesse em alterar tais dados somente poderá fazê-lo mediante prévia anuência do Poder Concedente, que providenciará os atos necessários à atualização.

2.2 - A autorizada deverá manter fixa a localização do estúdio na Avenida Tupinambás, 1321 - Bairro Centro, cidade de Cabixi, Estado de Rondônia.

2.3 – Ao executar o serviço a entidade autorizada deverá respeitar os seguintes princípios e fundamentos:

2.3.1 - a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurará, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

2.3.2 - a entidade deverá promover o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a: dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

2.3.3 - a sua programação deverá: atender preferencialmente às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, promover as atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e a integração dos membros da comunidade atendida, respeitar aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecer a integração dos membros da comunidade atendida, se afastar da prática ou exercício de qualquer forma de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, não se utilizar ou promover a prática de proselitismo de qualquer natureza, bem como quaisquer outras práticas que possam influir **negativamente** no exercício dos direitos individuais e coletivos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministério das Comun
Fls. 12
Rubrica

2.3.4 - nas programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados e qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

2.4 – A autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos.

2.5 - A emissora cumprirá o tempo de operação já indicado.

2.6 - Para arrecadar receita poderá admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

2.7 – Facilitar os procedimentos de fiscalização.

2.8 – Os equipamentos de transmissão utilizados no serviço deverão ser pré-sintonizados na freqüência de operação designada para o serviço e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço e ainda, a entidade se sujeita ao pagamento das taxas de fiscalização das telecomunicações previstas em lei.

2.9 - Operar as transmissões por meio dos equipamentos indicados no Projeto Técnico, onde estão descritas as respectivas especificações técnicas dos transmissores e sistema irradiante, com as seguintes características:

2.9.1 **TRANSMISSORES**

- Fabricante: José Wilson Rocha ME.
- Modelo: STR - 25
- Potência (w): 25,0
- Cód. Anatel: 024598XXX0580

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações
Fls. 13
Rubrica

2.9.2 **SISTEMA IRRADIANTE**

- Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.
- Modelo: PTB 5/8
- HCG (m): 18,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO

3.1 – O prazo de validade da autorização é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, do Decreto Legislativo citado no preâmbulo deste **Termo**.

3.2 – Finda a vigência da autorização, sem pedido de renovação do período pela **AUTORIZADA**, ocorrerá encerramento do presente **Termo**.

3.3 – A infringência de quaisquer cláusulas deste **Termo** e a inobservância da legislação que rege a execução do serviço de radiodifusão comunitária, ensejará revogação.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 – O deslocamento injustificado do transmissor e sistema irradiante, com localização de origem definida no item 2.1, da Cláusula Segunda, também implicará na revogação do presente **Termo**, sujeitando a **AUTORIZADA** à imediata interrupção de suas transmissões, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei.

4.2 – O desvirtuamento da programação baseada nas condições descritas na Cláusula Segunda, a veiculação de propaganda comercial, bem como motivará interrupção das transmissões e a conseqüente apuração de infração, em conformidade com a legislação de regência.

4.3 - Ensejará aplicação de penalidade grave, podendo resultar na cassação da autorização a prática dos seguintes atos: transferência, a qualquer título, da autorização concedida, a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis e por fim, a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1 – Alterações subseqüentes ao presente Termo, desde que admissíveis legalmente e acordadas com o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, serão formalizadas por meio de aditivo, vez que a entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente **Termo**, é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, de de 2003.

Miro Teixeira
Ministro das Comunicações

Wilson de Oliveira Bernardo

Testemunhas:

Fls. 1
Rubrica

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASCOCAB
Associação Comunitária de Cabixi
CNPJ/MF N°. 02.355.992/0001-03

Portaria de Autorização nº 502, de 24 de agosto de 2001, do Ministério das Comunicações
Publicada no DOU nº 177, Seção 1, pág. 125, de 14 de setembro de 2001
Decreto Legislativo (Senado Federal) nº 552, de 18 de agosto de 2003
Publicado no DOU nº 159, Seção 1, pág. 9, de 19 de agosto de 2003

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (06/06/2011), com primeira chamada às 08 horas e segunda chamada às 8h30min, na sede provisória da entidade, localizada na Rua Aimorés, nº 3209, em Cabixi, Estado de Rondônia, sob a presidência do Senhor Wilson de Oliveira Bernardo e secretariada por Antonio Frank, reuniram-se ordinariamente em assembléia, os associados, devidamente e previamente convocados, através do edital de convocação, datado de 06 de maio de 2011, com o comparecimento indicado na lista de presença respectiva, que passa a fazer parte integrante desta ata, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário para o mandato biênio 2011/2013**. Iniciados os trabalhos às 8h40min, o Presidente Senhor Wilson de Oliveira Bernardo, fazendo uso da palavra, submeteu à apreciação e deliberação dos associados presentes em número legal, constituindo o quorum estatutário, a única chapa inscrita para diretoria e conselho comunitário, composta de: **Diretor-Presidente - Antonio Frank**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.370-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 113.834.532-68, domiciliado na Rua Caetés, s/nº, Centro. **Diretor-Administrativo**: **Valdemar Paulo de Souza**, brasileiro, solteiro, vigilante e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 309.470-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 290.542.302-15, domiciliado no Setor Jardim Floresta, Cabixi-RO; **Diretor-Tesoureiro: Wilson de Oliveira Bernardo**, brasileiro, casado, ministro evangélico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.024.398-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 302.937.239-15, domiciliado na Rua Carajás, s/nº, Centro; **Diretor- Secretário - Adilson Osmar Feltrin**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.519-SSP/RO, inscrito no CPF nº 325.937.592-91, domiciliado na Avenida Tamoios, nº 4116, Centro; **Conselho Comunitário**: **Maria José Duarte Pacheco Santos**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 105.012-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 079.210.202-91, domiciliada na Rua Caetés, s/nº, Centro; **Enio Vilmar de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 279.000-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 241.948.242-53, domiciliado na Avenida Tupi, nº 3935, Centro; **Aparecido Gomes Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Publico e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 614.968-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 730.020.462-72, domiciliado na Avenida Tupinambás, nº 3350, Centro; **José de Souza,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.398.343-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 189.165.921-00, domiciliado na Rua Tocantins, nº 3101 **Maria de Lourdes Andrade de Carli**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 460.377-SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 177.345.681-49, domiciliada na Avenida Tamoios, nº 5070, Centro. **Iniciada a votação, por unanimidade dos presentes foi aprovada**

a Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato biênio 2011/2013. Em continuidade o Presidente empossou a Diretoria e Conselho Comunitário eleito e comunicou que a nova Diretoria deverá fazer uma solicitação junto a Prefeitura para prorrogar por um período de mais dois anos a doação do terreno e que em breve poderá iniciar a construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI – ASCOCAB, o imóvel doado pela municipalidade, através de lei e aprovado pela Câmara de Vereadores, de parte do Lote 10, da Quadra 39, com 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado na esquina da Avenida Guarani com a Rua Bororós, nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembléia, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata por mim ________________________, Antonio Frank, Secretário que a secretariei e subscrevo.

Wilson de Oliveira Bernardo
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CABIXI - RO
Reconheço: verdadeira por semelhança
Em test. da verdade.
Cabixi - RO. 27 JUN 2011

Francieli de Lima Gomes
Escrevente

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
Reconhecimento de firmas
D0AA4861
D0AA4860

Registro de Imóveis e Anexos
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Marechal Rondon, nº 3620 - Centro
Fone: (69) 3341-1177 - CNJP/MF: 02.478.292/0001-75
Nafé de Jesus de Oliveira - Registrador

Protocolo **5.991** - Registrado(a) sob nº **1.258**
Livro **A-011** - Folha **123/124**

TA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO, DE 06 DE JUNHO DE 2011

MANDATO BIÊNIO 2011/2013

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO (ASCOCAB)

AVERBADO(A) AO REGISTRO ORIGINÁRIO (PASTA 191)

(Fica arquivado cópia deste documento, em pasta própria)
Colorado do Oeste-RO, 14 de julho de 2011.

Nafé de Jesus de Oliveira
Registrador

molumentos: R$59,91, Custas: R$11,98, Selo: R$0,69 - C9AA6248
Selo de Fiscalização foi afixado na 1ª via deste documento.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS - RO
Selo de Fiscalização
ATO NOTARIAL E REGISTRAL
C9AA6248

REN-CABIXI/RO
53000.022289/13

03

Fls. 27
Rubrica: [illegible]

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE CABIXI
RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM

Ofício nº. 001/2014/COMEV

Cabixi, RO 28 de março de 2014.

Exmo Senhor: **Samir Nobre**
Coordenador de Outorgas do Ministério das Comunicações
Brasilia-DF

Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Senhoria, na oportunidade estamos encaminhando em anexo os comprovantes originais de pagamento referente algumas pendências da COMEV – RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM do Município de Cabixi-RO junto a ANATEL conforme abaixo especificado:

Data 20/03/2014
Nº. 0137, horário: 12:35:52
FISIEL – Depósitos Judiciais
Valor R$ 464,49
Nº.50011442131000251
Convênio: 00456973

Data 20/03/2014
Nº. 0138, horário: 12:36:34
FISIEL – Depósitos Judiciais
Valor R$ 222,25
Nº.50011442131000135
Convênio: 00456973

Data 20/03/2014
Nº. 0139, horário: 12:37:41
FISIEL – Taxa de Fiscalização e Funcionamento.
Valor R$ 66,00
Nº.50011442131001917
Convênio: 00456974

Data 20/03/2014
Nº. 0140, horário: 12:39:15
Convenio GRU-Guia de Recolhimento da União
Valor R$ 10,00

Atenciosamente;

Antonio Frank
Presidente da Rádio Comunitária FM

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabeliã
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Selo Digital de Fiscalização:D0AAA28108;8D542
Reconheço por semelhança a assinatura: ANTONIO FRANK
Dou fé.
Emol: R$ 4,91Custas 0,98 Selo: R$ 0,81 TOTAL = 6,70
Cabixi,01 de abril de 2014.
Em Test° da Verdade
REJANE DO COUTO FURTADO
Escrevente autorizada
...amoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - CABIXI-RO

Reconheço

seanc 131

Fls. 28
Rubrica:

20/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:36:34
399812914 0138

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569793500114421731000135215124270000022225
NOSSO NUMERO 500111442131000135
CONVENIO 00456973
FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 30/05/2004
DATA DO PAGAMENTO 20/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 222,25
VALOR COBRADO 222,25

NR.AUTENTICACAO 9.AB2.5A1.AAF.918.100
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS — Tabeliã

Selo Digital de Fiscalização:D0AAA28104;3C7CF
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autentico para os devidos fins que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Cabixi, 01 de abril de 2014
Em Test° da Verdade
REJANE DO COUTO FURTADO
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 1,97 Custas: R$ 0,39 Selo: R$ 0,81 TOTAL = R$ 3,17
Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-080 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS — Rosani Aug. de Souza — TABELIÃ — CABIXI-RO

20/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:37:21
399812914 0139

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500114421631001917215360190000000600
NOSSO NUMERO 500111442131001917
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 20/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00

NR.AUTENTICACAO D.ED7.91A.DA8.EB2.D29
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS — Tabeliã

Selo Digital de Fiscalização:D0AAA28103;C8C83
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autentico para os devidos fins que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Cabixi, 01 de abril de 2014
Em Test° da Verdade
REJANE DO COUTO FURTADO
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 1,97 Custas: R$ 0,39 Selo: R$ 0,81 TOTAL = R$ 3,17
Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS — TABELIÃ — CABIXI-RO

20/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:30:15
399812914 0140

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85820000000-7 10000363126-1
72049265001-1 14421310020-5
Data do pagamento 20/03/2014
Valor em Dinheiro 10,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 10,00

NR.AUTENTICACAO B.FDE.E65.CF8.0CA.A07

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS — Tabeliã

Selo Digital de Fiscalização:D0AAA28106;64ECF
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autentico para os devidos fins que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Cabixi, 01 de abril de 2014
Em Test° da Verdade
REJANE DO COUTO FURTADO
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 1,97 Custas: R$ 0,39 Selo: R$ 0,81 TOTAL = R$ 3,17
Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS — Rosani Aug. de Souza — TABELIÃ — CABIXI-RO

20/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:35:52
399812914 0137

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569793500114421731000251210824270000046449
NOSSO NUMERO 500111442131000251
CONVENIO 00456973
FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 30/05/2004
DATA DO PAGAMENTO 20/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 464,49
VALOR COBRADO 464,49

NR.AUTENTICACAO 7.C18.5DB.3C3.E3F.712
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS — Tabeliã

Selo Digital de Fiscalização:D0AAA28105;A71AA
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autentico para os devidos fins que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Cabixi, 01 de abril de 2014
Em Test° da Verdade
REJANE DO COUTO FURTADO
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 1,97 Custas: R$ 0,39 Selo: R$ 0,81 TOTAL = R$ 3,17
Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS — TABELIÃ — CABIXI-RO

d. Anexo

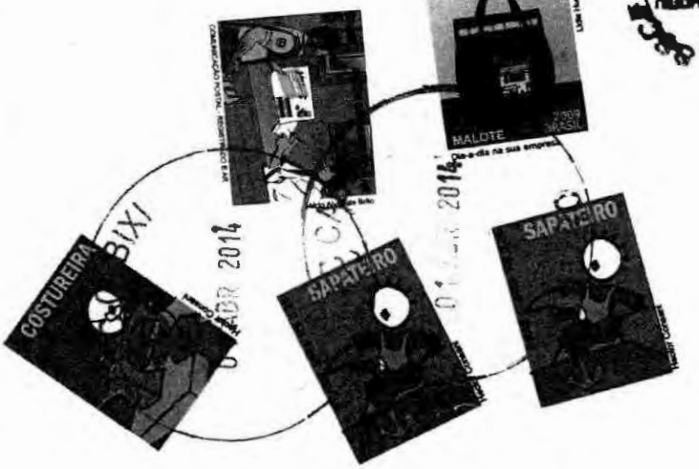

Fls.: 29
Rubrica:

P.C CABIXI
01 ABR 2014
DR/RO

A/C: Dr. Samir Nobre
Coordenador de Outorgas
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, E
Ala Leste, Sala 334
Cep 70.044.900-Brasília/DF

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 21 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 21/08/2014, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0096853** e o código CRC **382B9416**.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.355.992/0001-03 MATRIZ		30/01/1998

NOME EMPRESARIAL ASCOCAB-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CABIXI-RO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CULTURA FM
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R AYMORES	3209	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.999-000	CENTRO	CABIXI	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2014** às **14:16:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/10/2014

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **COMEV - RADIO COMUNITARIA CULTURA FM**

CNPJ: **02.355.992/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:47:14 do dia 17/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 14133/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.022289/2013-15**
Processo de Outorga nº: 53800.000384/1998
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASCOCAB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CABIXI/RO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato dos diretores eleitos pela Ata de 06/06/2011 já se encontra expirado;

III. Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

IV. CPF de todos os novos dirigentes; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, contendo a avaliação dos membros do conselho com relação à programação da emissora, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O relatório devera conter, ainda, a descrição da grade de programação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às

09:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0195474** e o código CRC **ECECC9D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 15923/2014/SEI-MC

São Paulo, 20 de outubro de 2014

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
Rua Aimorés, nº 3209 - Centro
76.994-000 / Cabixi – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.022289/2013-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14133/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 06/11/2014, às 09:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0195543** e o código CRC **D5C2E2FC**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

Ofício nº 16923/2014/SEI-MC

São Paulo, 20 de outubro de 2014.

Ao(À) Senhor(a).
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
Rua [illegible], nº 3209 - Centro
76.994-000 / Cabixi – RO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº [illegible]/2013-15.

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- [ ] PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 08/12/14	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO *BUREAU DE DESTINATION* 08 DEZ 2014 BR/RO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR* Adão [illegible]		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT* Agente de Correios - Distribuição Mat. 8.977.751-0 AC Cabixi	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

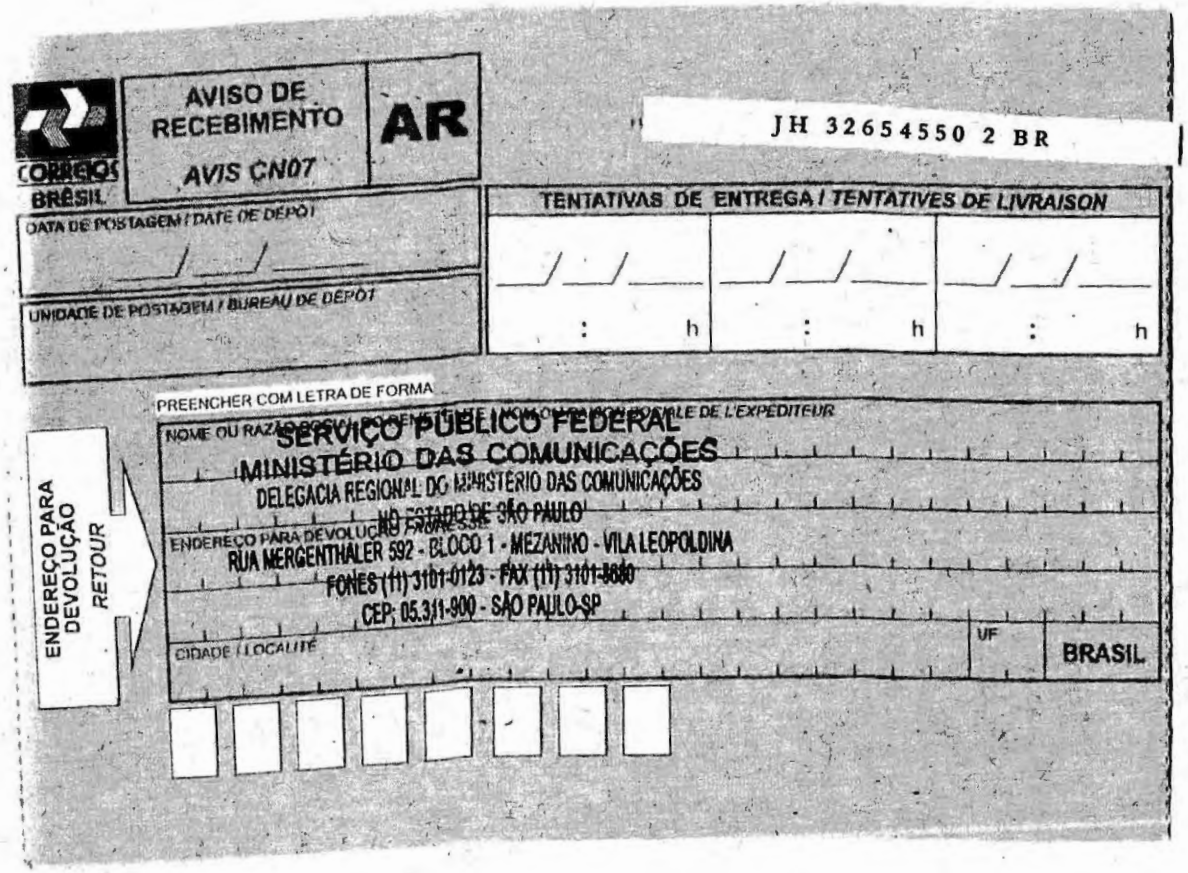

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JH 32654550 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8080
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO

ASCOCAB

53300.002727/2015-39
19/01/15

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação e atesto que **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-ASCOCAB** encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração em duas vias de igual forma e teor.

Cabixi - RO 18 de dezembro de 2014.

Antonio Frank
Presidente da ASCOCAB
Cabixi-RO

CNPJ: 84 ...
CARTOR ...
Ros...
Av. Ta...
Ca...

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Tabeliã
Rosinei Aparecida de Sousa

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/Seló Digital de Fiscalização: D0AAB25399;F734D
Reconheço por semelhança a assinatura de: ANTONIO FRANK.
Dou fé.
Emol: R$ 1,96+ Custas 0,39+ Selo: R$ 0,81 TOTAL R$ 3,16.
Cabixi - RO, 30/dezembro/2014.
Em Testº da Verdade.

ROSINEI APARECIDA DE SOUSA
NOTÁRIA/REGISTRADORA

Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ANTONIO FRANK
CONTRIBUINTE
NASCIMENTO
13.06.60
INSCRIÇÃO NO CPF
113 834 532 68

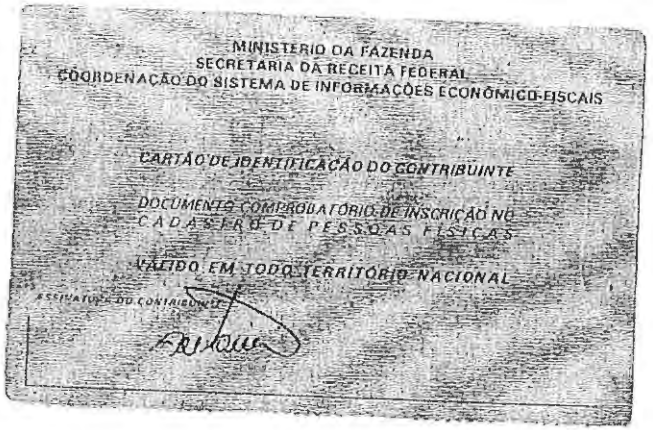
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

(CÉDULA DE IDENTIDADE)
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL I 20370
NOME ANTONIO FRANK
FILIAÇÃO Alfredo Frank
Nair da Silva Frank
NATURALIDADE Ampére-PR
DATA DO NASCIMENTO 13/06/1960
PRAZO DE VALIDADE 07 maio 1976
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

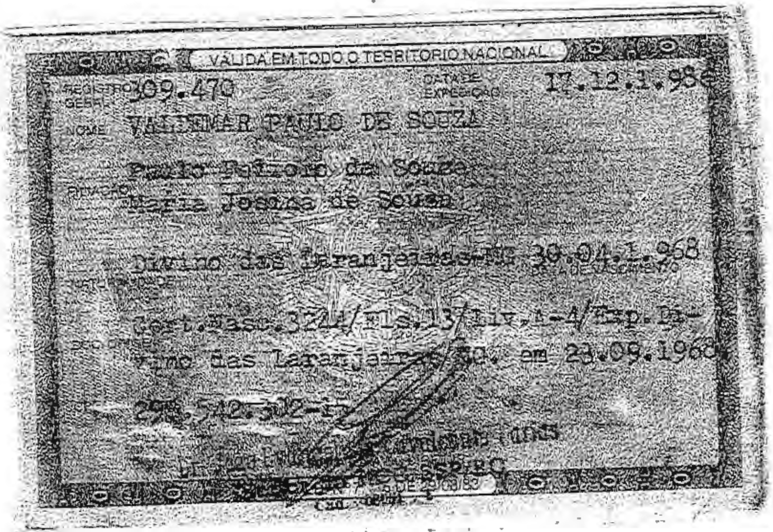

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 309.470 DATA DE EXPEDIÇÃO 17.12.1.98[illegible]

NOME VALDEMAR PAULO DE SOUZA

FILIAÇÃO Paulo [illegible] de Souza

Maria Joana de Souza

NATURALIDADE Divino das Laranjeiras-MG 30.04.1.968 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.3224/Fls.13/Liv.A-4/Exp.Divino das Laranjeiras/MG. em 23.09.1968

298.542.302-[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

290542302 15

NOME COMPLETO

VALDEMAR PAULO DE SOUZA

-04-68

ASSINATURA

Valdemar Paulo de Souza

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS — CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

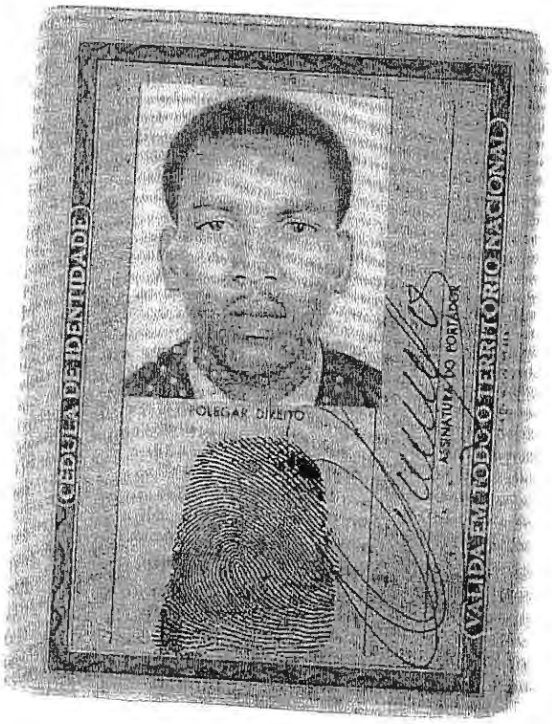
CÉDULA DE IDENTIDADE
COLEGIAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.024.398
NOME WILSON DE OLIVEIRA BERNARDO
FILIAÇÃO Clemente José Bernardo
Armezina de Oliveira Bernardo
NATURALIDADE Rolândia-PR DATA DO NASCIMENTO 03/Ago/1951
CURITIBA-PR 09/Dez/1977
DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO
03.06.51
INSCRIÇÃO NO CPF
302 937 259 15
CONTRIBUINTE
WILSON DE OLIVEIRA BERNARDO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF

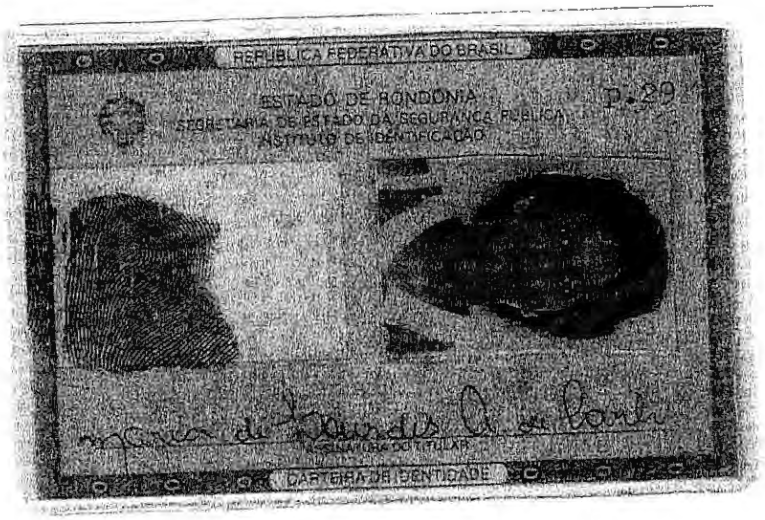
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
p.29
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REG. Nº GERAL 460.377
DATA DE EXPEDIÇÃO 30.04.1991
NOME MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CAR
LI
FILIAÇÃO Antonio Lima Andrade
Josmelina Lopes
NATURALIDADE Marilena-PR
DATA DE NASCIMENTO 07.04.1961
Cert.Cas.21/Fls.12-V/Liv.3-Aux.
1/Exp.Colorado do Oeste/RO./25.05.85
CPF 177.345.681-49
ASSINATURA DO PORTADOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNJP: 02.478.292/0001-06

Avenida Marechal Rondon, nº 3620 · Centro · Fone: (69) 3341-1177 ·

Município e Comarca de Colorado do Oeste • Estado de Rondônia

Nafé de Jesus de Oliveira • Registrador

R E C I B O Nº 0000966

Recebemos de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO - ASCOCAB - CNPJ : 02.355.992/0001-03**, a importância abaixo especificada:

Emolumentos	57.68
Custas FUJU-TJ 20%	11.54
Selo de Fiscalização	0.77
Total	69,99

02.478.292/0001-06
Tabelionato de Protesto de Títu
Serviço de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civis
das Pessoas Jurídicas
Av. Marechal Rondon, 3620 - C
CEP: 76993-000
Colorado do Oeste - RO

COLORADO DO OESTE-RO, 22 de outubro de 2013.

Nafé de Jesus de Oliveira
Registrador

Referente: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, AVERBAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2013, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO - ASCOCAB, SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº C9AC6902.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASCOCAB
Associação Comunitária de Cabixi
CNPJ/MF Nº. 02.355.992/0001-03

Portaria de Autorização nº 502, de 24 de agosto de 2001, do Ministério das Comunicações
Publicada no DOU nº 177, Seção 1, pág. 125, de 14 de setembro de 2001
Decreto Legislativo (Senado Federal) nº 552, de 18 de agosto de 2003
Publicado no DOU nº 159, Seção 1, pág. 9, de 19 de agosto de 2003

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (24/09/2013), com primeira chamada às 19 horas e segunda chamada às 19h30min, na Câmara Municipal, localizada na Rua Bororós, nº 3234, Centro em Cabixi, Estado de Rondônia, sob a presidência do Senhor Antonio Frank e secretariada por Adilson Osmar Feltrin, reuniram-se ordinariamente em assembléia, os associados, devidamente e previamente convocados, através do edital de convocação, datado de 02 de setembro de 2013, com o comparecimento indicado na lista de presença respectiva, que passa a fazer parte integrante desta ata, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário para o mandato biênio 2013/2015**. Iniciados os trabalhos às 19h30min, o Presidente Senhor Antonio Frank, fazendo uso da palavra, submeteu à apreciação e deliberação dos associados presentes em número legal, constituindo o quorum estatutário, a única chapa inscrita para diretoria e conselho comunitário, composta de: **Diretor-Presidente - Antonio Frank**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.370-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 113.834.532-68, domiciliado na Rua Caetés, 3209, Centro. **Diretor-Administrativo: Valdemar Paulo de Souza**, brasileiro, solteiro, vigilante e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 309.470-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 290.542.302-15, domiciliado no Setor Jardim Floresta, Cabixi-RO; **Diretor-Tesoureiro: Wilson de Oliveira Bernardo**, brasileiro, casado, ministro evangélico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.024.398-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 302.937.239-15, domiciliado na Rua Carajás, s/nº, Centro; **Diretora- Secretária – Maria de Lourdes Andrade de Carli**, brasileira, casada, Assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 460.377-SESP/RO, inscrita no CPF nº 177.345.681-49, domiciliada na Avenida Tamoios, nº 5070, Centro; **Conselho Comunitário: Vardeley de Paula de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 425.728-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 420.145.302-20, domiciliado na Linha 12, Projeto Várzea Alegre, Zona Rural; **Vera Lúcia Vieira Solidera**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.371.428-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 326.928.720-04, domiciliada na Avenida Tupinambás, nº 3238, Centro; **José Alves da Costa**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.042-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 241.953.592-87, domiciliado na Rua Bororós, nº 3084, **José Bento Ferreira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 13577272-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 220.769.802-53, domiciliado na Avenida Tupi, nº 4145, Centro; **Aparecido Gomes Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Publico e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 614.968-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº

730.020.462-72, domiciliado na Avenida Tupinambás, nº 3350, Centro; todos residentes no município de Cabixi/RO. **Iniciada a votação, por unanimidade dos presentes foi aprovada a Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato biênio 2013/2015.** Em continuidade o Presidente empossou a Diretoria e Conselho Comunitário eleito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a assembléia, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata por mim Adilson Osmar Feltrin, Adilson Osmar Feltrin, Secretário, que a secretariei e subscrevo.

Antonio Frank
Presidente

Reconheço verdadeira a firma supra de Antonio Frank
Em test. 15 OUT. 2013
01 - 1,86 0,37
07 - 3,00 3,00

CNPJ: 84.566.325/0001-07
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CABIXI
Rosinei Aparecida de Sousa
Av. Tamoios 4147 - Sala A
Centro - CEP 76.994.000
CABIXI - RO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Ato de Notas
Código do Cartório

Selo de Controle Digital
Numero do Selo: 00AAAZ2948-FC87F
Consulte a autenticidade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo

Registro de Imóveis e Anexos
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Marechal Rondon, nº 3620 - Centro
Fone: (69) 3341-1177 · CNJP/MF: 02.478.292/0001-06
Nafé de Jesus de Oliveira - **Registrador**

Protocolo **6.722** · Registrado(a) sob nº **1.419**
Livro **A-015** · Folha **037/040**
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 24/09/2013
MANDATO BIÊNIO 2013/2015
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
ASCOCAB
CNPJ/MF nº 02.355.992/0001-03
AVERBADO(A) AO REGISTRO ORIGINÁRIO
(Fica arquivado cópia deste documento, na pasta 191)
Colorado do Oeste-RO, 22 de outubro de 2013.

Nafé de Jesus de Oliveira
Registrador

Emolumentos: R$57,68; Custas Fuju 20%: R$11,54; Selo de Fiscalização: R$0,77. Total: R$69,99-C9AC6902
O Selo de Fiscalização foi afixado na 1ª via deste documento.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS - RO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
ATO NOTARIAL E REGISTRAL
C9AC6902

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI
CNPJ/MF 02.355.992-001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ANTONIO FRANK, associado, Presidente da Radio Comunitária Cultura FM, nos termos do Estatuto Social, convoca os senhores associados para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cabixi, localizada á Rua Bororos – Centro, Cabixi-RO, primeira convocação dia 24 de setembro de 2013,(terça-feira) início ás 19:00(dezenove horas) com a presença da maioria dos associados; segunda e última convocação ás 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de qualquer número de associados,para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1° - Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário para o mandato biênio 2013/2015;

2 - Admissão de novos associados efetivos;

2° - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Cabixi-RO, 02 de setembro de 2013

ANTONIO FRANK
Presidente

RECEBI
Em 10/09/13
Joseane Aparecida
Prefeitura Municipal de Cabixi
Setor de Protocolo

Antonio Frank
Diretor de Departamento de Saúde
Decreto nº 157/2011
10/09/2013

Mauro Marcio Perini
Ext. Rural
CREA 3554 TD-RO
Gerente Escritório EMATER-RO Cabixi
10/09/13

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PROTOCOLO
10-09-2013
Responsável

José Aldizio de Almeida
Chefe de Gabinete
Conf. Portaria nº: 068/13

SEMEC
LEI 575/2009
CABIXI

Ilustríssimo Senhor Oficial do Serviço de Registro civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia.

A **ASCOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI – RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nrº 02.355.992/0001-03, com sede na Rua Bororós, nº3212, na cidade de Cabixi-RO, neste ato representada pelo seu Presidente Antonio Frank, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.370-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 113.834.532-68, domiciliado na Rua Caetés, nº3209, Centro, Cabixi – RO, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer o **REGISTRO** e/ou **AVERBAÇÃO** da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato biênio 2013/2015, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, com redação determinada pela Lei nº 9.042/1995.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cabixi, 24 de setembro de 2013.

Antonio Frank
Diretor Presidente

CNPJ: 84.568.328/0001-07
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
E NOTAS DE CABIXI
Rosinei Aparecida de Souza
Av. Tamoios 4147 - Sala A
Centro CEP 76 868-000
CABIXI

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Ato de Notas
Código do Cartório - 00

Selo de Controle Digital
Numero do Selo: D0AAA22945-FBA7C
Consulte a autenticidade em
www.tjro.jus.br/consultaselo

Registro de Imóveis e Anexos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Marechal Rondon, nº 3620 - Centro
Fone: (69) 3341-1177 · CNJP/MF: 02.478.292/0001-06
Nafé de Jesus de Oliveira - **Registrador**

Protocolo **6.722** · Registrado(a) sob nº **1.419**
Livro **A-015** · Folha **037/040**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 24/09/2013 MANDATO BIÊNIO 2013/2015 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO ASCOCAB CNPJ/MF nº 02.355.992/0001-03

AVERBADO(A) AO REGISTRO ORIGINÁRIO

(Fica arquivado cópia deste documento, na pasta **191**)
Colorado do Oeste-RO, 22 de outubro de 2013.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS · COLORADO DO OESTE · RO ·

Nafé de Jesus de Oliveira
Registrador

Emolumentos: R$57,66; Custas Fuju 20%: R$11,54; Selo de Fiscalização: R$0,77. Total: R$69,99-CSAC6902
O Selo de Fiscalização foi afixado na 1ª via deste documento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI – RO
ASCOCAB

Oficio nº 01/2014

Cabixi – RO; 18 de dezembro de 2014.

Ao Senhor (a)
Representante legal da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina,
CEP: 05311-900 – São Paulo – SP

Assunto: **Resposta ao vosso Oficio nº 15923/2014/SEI-MC**
Processo de Renovação nº 53000.022289/2013-15
Processo de Outorga nº 53800.000384/1998

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhamos em anexo conforme solicitado, documentação para sanear pendências que instrui o requerimento do pedido de renovação de outorga:

I. Declaração atestando sobre instalação e equipamentos
II. Ata de eleição da diretoria em exercício
III. Provas de naturalidade dos atuais diretores (cópias de RGs)
IV. CPF de todos os novos dirigentes (cópias)
V. Último relatório do Conselho Comunitário

Atenciosamente,

Antonio Frank
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabeliã Rosinei Aparecida de Sousa
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/Selo Digital de Fiscalização: D0AAB25397;9E0DA
Reconheço por semelhança a assinatura de: ANTONIO FRANK.
Dou fé.
Emol: R$ 1,96+ Custas 0,39+ Selo: R$ 0,81 TOTAL R$ 3,16.
Cabixi - RO, 30/dezembro/2014.
Em Testº da Verdade.
ROSINEI APARECIDA DE SOUSA
NOTÁRIA/REGISTRADORA

Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO

ASCOCAB

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação e atesto que **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-ASCOCAB** encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração em duas vias de igual forma e teor.

Cabixi - RO 18 de dezembro de 2014.

Antonio Frank
Presidente da ASCOCAB
Cabixi-RO

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabeliã
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/Selo Digital de Fiscalização: D0AAB25400;ED876
Reconheço por semelhança a assinatura de: ANTONIO FRANK.
Dou fé.
Emol: R$ 1,96+ Custas 0,39+ Selo: R$ 0,81 TOTAL R$ 3,16.
Cabixi - RO, 30/dezembro/2014.
Em Test? da Verdade.
ROSINEI APARECIDA DE SOUSA
NOTÁRIA/REGISTRADORA
Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18/12/2014), às 19h30min, na Câmara Municipal, localizada na Rua Bororós, nº 3234, Centro em Cabixi, Estado de Rondônia, reuniram-se os Conselheiros com o mandato biênio 2013/2015. **Conselho Comunitário**: **Vardeley de Paula de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 425.728-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 420.145.302-20, domiciliado na Linha 12, Projeto Várzea Alegre, Zona Rural; **Vera Lúcia Vieira Solidera**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.371.428-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 326.928.720-04, domiciliada na Avenida Tupinambás, nº 3238, Centro; **José Alves da Costa**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.042-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 241.953.592-87, domiciliado na Rua Bororós, nº 3084, **José Bento Ferreira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 13577272-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 220.769.802-53, domiciliado na Avenida Tupi, nº 4145, Centro; **Aparecido Gomes Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Publico e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 614.968-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 730.020.462-72, domiciliado na Avenida Tupinambás, nº 3350, Centro; todos residentes no município de Cabixi/RO. O Conselho Comunitário foi eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Cumprindo as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, reuniram-se para a primeira reunião, de caráter extraordinário, e face ao desconhecimento da exata data de realização de reunião para esse fim, para exercerem suas funções, apreciando a programação advinda da Direção Administrativa da ASCOCAB, tendo como **Diretor-Administrativo** o senhor: **Valdemar Paulo de Souza**, brasileiro, casado, vigilante e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 309.470-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 290.542.302-15, domiciliado no Setor Jardim Floresta, Cabixi-RO, um dos precursores da implantação desse sistema de radio difusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto a comunidade, dentro do sistema de irradiação. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente toda a programação durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes, para elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação (em anexo), bem como sua avaliação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, contando com a presença de todos os conselheiros. A programação da emissora respeita todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Dentre as programações, ficaram registradas as seguintes: Programas religiosos (católicos e evangélicos),

lazer, artísticas, culturais, informativos (voz do Brasil, INSS, sessão da câmara municipal, o advogado responde, Emater e o campo (agricultura e meio ambiente), MPA, pastoral da criança e do idoso), e divulgação de eventos beneficientes, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções politicos-partidárias e condições sociais. Finalizando com a apresentação feita pelo diretor, senhor Valdemar, demonstrando a programação semanal da Rádio, tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da **ASCOCAB** e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu Maria de Lourdes Andrade de Carli, secretariando essa reunião, passo a datar e assinar este documento, como também os componentes presentes. Cabixi-RO, 18 de dezembro de 2014.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI

SEGUNDA FEIRA

INÍCIO	FINAL	PROGRAMAS
05:00	06:00	ALVORECER SERTANEJO
06:00	07:00	AMANHECER COM CRISTO
07:00	08:00	VOZES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
08:00	11:00	MANHÃ INTERATIVA
11:00	12:00	MUSICAL EVANGÉLICO
12:00	13:00	PROGRAMA GIRAÇÃO 104
13:00	14:00	VOZ DA LIBERTAÇÃO
14:00	17:00	GIRAÇÃO JOVENS TARDES
17:00	18:00	HORA DA BENÇÃO
18:00	19:00	VOZ DO BRASIL
19:00	21:00	SESSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
21:00	22:00	LOVE NIGTH

TERÇA FEIRA

INÍCIO	FINAL	PROGRAMAS
05:00	06:00	ALVORECER SERTANEJO
06:00	07:00	AMANHECER COM CRISTO
07:00	08:00	VOZES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
08:00	11:00	MANHÃ INTERATIVA
11:00	12:00	MUSICAL EVANGELICO
12:00	13:00	PROGRAMA GIRAÇÃO 104
13:00	14:00	VOZ DA LIBERTAÇÃO
14:00	17:00	GIRAÇÃO JOVENS TARDES
17:00	18:00	HORA DA BENÇÃO
18:00	19:00	VOZ DO BRASIL
19:00	20:00	SERTANEJO BOM DEMAIS
20:00	22:00	LOVE NIGTH

QUARTA FEIRA

INÍCIO	FINAL	PROGRAMAS
05:00	06:00	ALVORECER SERTANEJO
06:00	07:00	AMANHECER COM CRISTO
07:00	08:00	VOZES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
08:00	11:00	MANHÃ INTERATIVA
11:00	12:00	MUSICAL EVANGÉLICO
12:00	12:15	VOZ DA PROFECIA
12:15	13:00	ALMOÇANDO COM JESUS
13:00	14:00	VOZ DA LIBERTAÇÃO
14:00	17:00	GIRAÇÃO JOVENS TARDES
17:00	18:00	HORA DA BENÇÃO
18:00	19:00	VOZ DO BRASIL
19:00	20:00	SERTANEJO BOM DEMAIS
20:00	22:00	LOVE NIGTH

QUINTA FEIRA

INÍCIO	FINAL	PROGRAMAS
05:00	06:00	ALVORECER SERTANEJO
06:00	07:00	AMANHECER COM CRISTO
07:00	08:00	VOZES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
08:00	11:00	MANHÃ INTERATIVA
11:00	12:00	MUSICAL EVANGELICO
12:00	13:00	PROGRAMA GIRAÇÃO 104
13:00	14:00	VOZ DA LIBERTAÇÃO
14:00	17:00	GIRAÇÃO JOVENS TARDES
17:00	18:00	HORA DA BENÇÃO
18:00	19:00	VOZ DO BRASIL
19:00	20:00	SERTANEJO BOM DEMAIS
20:00	22:00	LOVE NIGTH

SEXTA FEIRA

INÍCIO	FINAL	PROGRAMAS
05:00	06:00	ALVORECER SERTANEJO
06:00	07:00	AMANHECER COM CRISTO
07:00	08:00	VOZES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
08:00	11:00	MANHÃ INTERATIVA
11:00	12:00	MUSICAL EVANGÉLICO
12:00	13:00	PROGRAMA GIRAÇÃO 104
13:00	14:00	VOZ DA LIBERTAÇÃO
14:00	17:00	GIRAÇÃO JOVENS TARDES
17:00	18:00	HORA DA BENÇÃO
18:00	19:00	VOZ DO BRASIL
19:00	20:00	SERTANEJO BOM DEMAIS
20:00	22:00	LOVE NIGTH

SÁBADO

INÍCIO	FINAL	PROGRAMAS
05:00	06:00	ALVORECER SERTANEJO
06:00	07:00	AMANHECER COM CRISTO
07:00	08:00	UMADEC
08:00	10:00	SUPER SÁBADO
10:00	11:00	GERAÇÃO ELEITA
11:00	12:00	MUSICAL EVANGÉLICO
12:00	12:15	VOZ DA PROFECIA
12:15	13:00	PALAVRA VIVA
13:00	14:00	VOZ DA LIVERTAÇÃO
14:00	15:00	DIVINA CHAMA
15:00	16:00	ESTÁ ESCRITO
16:00	17:00	PONTO DE LUZ
17:00	18:00	HORA DA BENÇÃO
18:00	20:00	RESGATE CULTURAL

DOMINGO

INÍCIO	FINAL	PROGRAMAS
05:00	06:00	ALVORECER SERTANEJO
06:00	07:00	AMANHECER COM CRISTO
07:00	08:00	VOZES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
08:00	09:30	QUERÊNCIA AMADA
09:30	10:00	BAILÃO DA TERCEIRA IDADE
10:00	11:00	FERVEÇÃO ALTERNATIVA
11:00	12:00	MUSICAL EVANGÉLICO
12:00	12:15	VOZ DA PROFECIA
12:15	13:00	FALANDO COM DEUS
13:00	14:00	VOZ DA LIBERTAÇÃO
14:00	16:00	SHOW DE DOMINGO
16:00	17:00	ORANDO EM FAMILIA
17:00	18:00	HORA DA BENÇÃO
18:00	20:00	ENCONTRO DE AMIGOS

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMINICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER 592 BLOCO 1-MEZANINO –VILA LEOPOLDINA

CEP 05.311-900-SÃO PAULO -SP

ETIQUETA OU CARIMBO CNPJ

ASCOCAB
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CABIXI
RUA BORORÓS N° 3212 CENTRO
CEP 76.994-000
CABIXI RO

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **WILSON DE OLIVEIRA BERNARDO (Título Eleitoral: 004469862305)** é **5º - MEMBRO (exercício 16/05/2012 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**DEM - 25 DEMOCRATAS**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CABIXI/RO**
Vigência:	**Início: 29/03/2010 Final: Indeterminada**
Código:	**BSQC.JAL3.Y7QG.4AE/.**
Certidão emitida às:	**16/03/2015 13:11:44**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br /partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

www.cabixi.ro.gov.br/a-prefeitura/fundo-municipal-de-saude/

Mais visitados | Primeiros passos | Galeria do Web Slice | Sites Sugeridos

Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CABIXI

Secretario

Wilson de Oliveira Bernardo

Fone:

69 3345 2353

E-mail

saudecabixi.gov@hotmail.com.br

A Prefeitura

- Coord. Munic. de Obras e Serviços Públicos
- Coordenadoria Municipal de Planejamento
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria Especial
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARLI (Título Eleitoral: 002514672321)** é **PRESIDENTE (exercício 01/06/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CABIXI/RO**
Vigência:	**Início: 01/06/2011 Final: Indeterminada**
Código:	**1K+A.WJKI.F73I.R+ZM.**
Certidão emitida às:	**16/03/2015 13:13:29**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br /partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 5372/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.022289/2013-15**

Processo de Outorga nº: 53800.000384/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASCOCAB-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CABIXI/RO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, bem como na documentação encaminhada pela entidade em resposta ao Ofício nº 15923/2014/SEI-MC, de 20 de outubro de 2014, observou-se a necessidade de saneamento da seguinte pendência:

I. A entidade deverá ser intimada a se manifestar sobre os seguintes indícios quanto manutenção de vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto **no art. 11 da Lei 9612/98**:

a) O Diretor Tesoureiro WILSON DE OLIVEIRA BERNARDO é membro do diretório municipal do DEM em Cabixi/RO, além de deter cargo de secretário municipal na prefeitura daquele município (Anexo 01-NT5372/15);

b) A Diretora Secretária MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARLI é presidente do diretório municipal do PP em Cabixi/RO (Anexo 02-NT5372/15).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso

seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao**, **Delegado**, em 27/03/2015, às 08:59, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Tec Administrativo**, em 27/03/2015, às 12:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0416693** e o código CRC **AD32884C**.

Minutas e Anexos

Anexo 01-NT5372/15 (0416688) - Certidão da Justiça Eleitoral / Página da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO;

Anexo 02-NT5372/15 (0416690) - Certidão da Justiça Eleitoral.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 7772/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de março de 2015

Ao Senhor
ANTONIO FRANK
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
Rua Aimorés, nº 3209 - Centro
76.994-000 / Cabixi – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.022289/2013-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **5372/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 27/03/2015, às 09:00, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0416742** e o código CRC **2812979D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 7772/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de março de 2015

Ao Senhor
ANTONIO FRANK
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
Rua Aimorés, nº 3209 - Centro
76.994-000 / Cabixi – RO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.022289/2013-15.

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	13/04/15	13 ABR 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Antonio Frank		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: ... Graff, Agente de Correios - Distribuição	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JH 22359486 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
___/___/______

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/______	___/___/______	___/___/______
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0129 - FAX (11) 3101-8880
CEP 05311-900 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

| | | | | | - | | | |

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI – RO

ASCOCAB

53300.023694/2015-61
18/05/15

Oficio nº 01/2015

Cabixi – RO; 12 de Maio de 2015.

Ao Senhor (a)
Representante legal da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina,
CEP: 05311-900 – São Paulo – SP

Assunto: **Resposta ao vosso Oficio nº 7772/2015/SEI-MC**
Processo de Renovação nº 53000.022289/2013-15
Processo de Outorga nº 53800.000384/1998

Senhor (a) Representante Legal,

Informamos que realizamos assembléia geral extraordinária na data de 05 de maio de 2015, para **Substituição de membros da Diretoria e Conselho Comunitário para finalização de mandato biênio 2013/2015** para sanar pendências encontradas nos autos da Nota Técnica nº 5372/2015/SEI-MC, desta Delegacia Regional.

Informamos que a ata está sendo encaminhada para registro e ou averbação nesta data, e ficaremos dependendo do prazo estabelecido pelo cartório para o registro da mesma.

Solicitamos prorrogação de 30(trinta dias) para o envio da ata devidamente registrada.

Atenciosamente,

Antonio Frank
Diretor Presidente

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no estado de São Paulo

Rua Mergenthaler 592 - Bloco 1 - Mezanino - Vila Leopoldina

CEP: 05.311-900 - São Paulo - SP

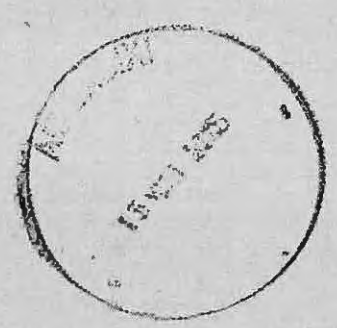

ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi - RO

Rua Bororós, nº 3212 - centro

cep: 76.994-000 / Cabixi - RO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI – RO

ASCOCAB

53800.026714/2015-55
01/06/15

Oficio nº 02/2015

Cabixi – RO; 27 de Maio de 2015.

Ao Senhor (a)
Representante legal da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina,
CEP: 05311-900 – São Paulo – SP

Assunto: **Resposta ao vosso Oficio nº 7772/2015/SEI-MC**
Processo de Renovação nº 53000.022289/2013-15
Processo de Outorga nº 53800.000384/1998

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhamos em anexo, documentação para **Substituição de membros da Diretoria e Conselho Comunitário para finalização de mandato biênio 2013/2015** para sanar pendências encontradas nos autos da Nota Técnica nº 5372/2015/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que instrui o requerimento do pedido de renovação de outorga:

I. Ata de Substituição de membros da Diretoria e Conselho Comunitário para finalização de mandato biênio 2013/2015.
II. Provas de naturalidade dos novos diretores (cópias de RGs).
III. CPF dos novos dirigentes (cópias).

Atenciosamente,

Antonio Frank
Presidente

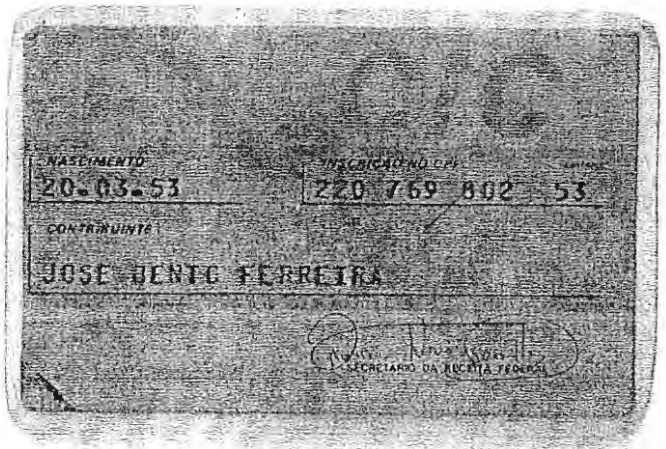

NASCIMENTO
20.03.53

INSCRIÇÃO NO CPF
220 769 802 53

CONTRIBUINTE
JOSE BENTO FERREIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSÉ BENTO FERREIRA

FILIAÇÃO
Joaquim Ferreira
Durvalina Xavier Ferreira

NASCIDO A
Quinta do Sol-PR, 20-mar-1953

ASSINATURA DO PORTADOR
José Bento Ferreira

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.577.272
REGISTRO GERAL

06-jun-1979

tjr

SÃO PAULO

SÉRIE "A" - RJ
Nº 001423

POLEGAR DIREITO

SSP
SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
JOSÉ SIMPLÍCIO RAMOS
28 02 51

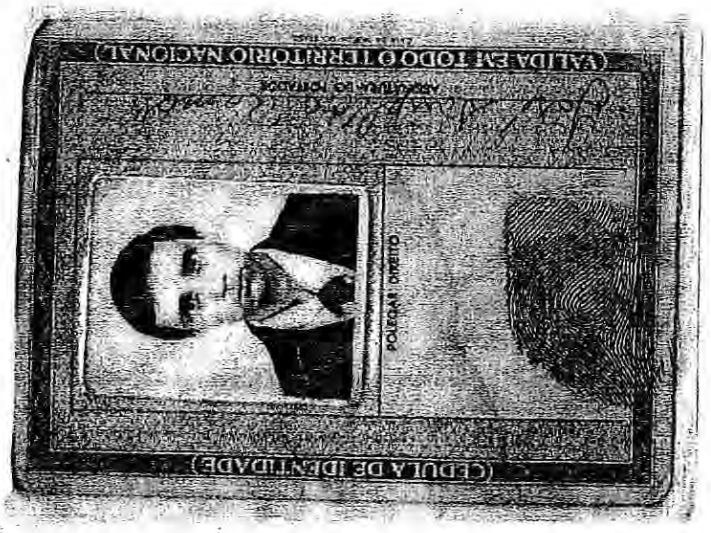
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
POLEGAR DIREITO
(CÉDULA DE IDENTIDADE)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASCOCAB
Associação Comunitária de Cabixi
CNPJ/MF Nº. 02.355.992/0001-03

Portaria de Autorização nº 502, de 24 de agosto de 2001, do Ministério das Comunicações
Publicada no DOU nº 177, Seção 1, pág. 125, de 14 de setembro de 2001
Decreto Legislativo (Senado Federal) nº 552, de 18 de agosto de 2003
Publicado no DOU nº 159, Seção 1, pág. 9, de 19 de agosto de 2003

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (05/05/2015), com primeira chamada às 18 horas e segunda chamada às 18h30min, na Câmara Municipal, localizada na Rua Bororós, nº 3234, Centro em Cabixi, Estado de Rondônia, sob a presidência do Senhor Antonio Frank e secretariada por Maria de Lourdes Andrade de Carli, reuniram-se extraordinariamente em assembléia, os associados, devidamente e previamente convocados, através do edital de convocação, datado de 20 de abril de 2015, com o comparecimento indicado na lista de presença respectiva, que passa a fazer parte integrante desta ata, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: **Substituição de membros da Diretoria e Conselho Comunitário para finalização de mandato biênio 2013/2015**. Iniciados os trabalhos às 18h30min, o Presidente Senhor Antonio Frank, fazendo uso da palavra, submeteu à apreciação e deliberação dos associados presentes em número legal, constituindo o quorum estatutário, os nomes dos associados, **José Simplício Ramos**, **Jose Bento Ferreira e Geni Antunes Cordeiro,** para substituição de membros da diretoria e conselho comunitário. Após deliberação e aprovação de todos os presentes, ficando assim composta de: **Diretor-Presidente - Antonio Frank**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.370-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 113.834.532-68, domiciliado na Rua Caetés, 3209, Centro. **Diretor-Administrativo**: **Valdemar Paulo de Souza**, brasileiro, solteiro, vigilante e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 309.470-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 290.542.302-15, domiciliado no Setor Jardim Floresta, Cabixi-RO; **Diretor-Tesoureiro: Jose Simplício Ramos**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.350-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 203.285.592-53, domiciliado na Rua Carajás, nº2943, Centro; **Diretor- Secretário – Jose Bento Ferreira**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 13577272-SSP/SP, inscrito no CPF nº 220.769.802-53, domiciliado na Avenida Tupi, nº 4145, Centro; **Conselho Comunitário**: **Vardeley de Paula de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 425.728-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 420.145.302-20, domiciliado na Linha 12, Projeto Várzea Alegre, Zona Rural; **Vera Lúcia Vieira Solidera**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.371.428-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 326.928.720-04, domiciliada na Avenida Tupinambás, nº 3238, Centro; **José Alves da Costa**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.042-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 241.953.592-87, domiciliado na Rua Bororós, nº 3084, **Geni Antunes Cordeiro**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 584.303 -SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 596.441.092-87, domiciliada na Rua Caetés, nº 3234, Centro; **Aparecido Gomes Silva**,

Registro de Imóveis e Anexos
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Rio Negro, 4072 - Centro
Fone: (69) 3341-1177 - CNJP/MF: 02.478.292/0001-06
Nafé de Jesus de Oliveira - Registrador

Protocolo 7.045 · Registrado(a) sob nº 1.516
Livro APJ-A-018 · Folha 205/209

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2015
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO
MANDATO BIÊNIO 2013/2015
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
ASCOCAB
CNPJ/MF nº 02.355.992/0001-03

(Fica arquivado cópia deste documento, na pasta 191)
Colorado do Oeste-RO, 22 de maio de 2015.

Nafé de Jesus de Oliveira
Registrador

Emolumentos: R$64,75, Fetju: R$12,95, Selo: R$0,86, Total = R$78,56 -
C9AAA50382-0D70D

Selo Digital de Fiscalização
C9AAA50382-0D70D
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLORADO DO OESTE - RO

brasileiro, casado, Funcionário Publico e locutor, portador da Cédula de Identidade RG nº 614.968-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 730.020.462-72, domiciliado na Avenida Tupinambás, nº 3350, Centro; todos residentes no município de Cabixi/RO. Em continuidade o Presidente empossou os novos membros da Diretoria e Conselho Comunitário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a assembléia, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata por mim Maria de Lourdes Andrade de Carli, Secretária que a secretariei e subscrevo.

Antonio Frank
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS

Tabeliã

Selo Nº 00AAB28305-13828
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Avenida Tamoios 4147 - Cabixi - RO - Fone/Fax (69) 3345-2368
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANTONIO FRANK. Dou fé.
CABIXI-RO, 13 de maio de 2015 - 11:16:46h.
Em Test° da Verdade
Rejane do Couto Fontado Escrevente
Emolumentos: R$2,08, Fuju: R$0,42, Selo. R$0,86, Total = R$3,36

Av. Tamoios, Sala "A", Nº 4147 - CEP - 76994-000 - Centro - Cabixi - RO - Fone: (069) 3345-2368

Registro de Imóveis e Anexos
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Rio Negro, 4072 • Centro
Fone: (69) 3341-1177 • CNJP/MF: 02.478.292/0001-06
Nafé de Jesus de Oliveira • Registrador

Protocolo 7.045 · Registrado(a) sob nº 1.516
Livro APJ-A-018 · Folha 205/209

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2015 SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO MANDATO BIÊNIO 2013/2015 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO ASCOCAB

CNPJ/MF nº 02.355.992/0001-03

(Fica arquivado cópia deste documento, na pasta 191)
Colorado do Oeste-RO, 22 de maio de 2015.

Nafé de Jesus de Oliveira
Registrador

Emolumentos: R$64,75, Fuju: R$12,95, Selo: R$0,86, Total = R$78,56 - C9AAA50382-0D70D

Selo Digital de Fiscalização
C9AAA50382-0D70D
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLORADO DO OESTE - RO

egacia regional do minist. das comunicações

Mergenthales, Bloco 1, mezanino, Vila Leopoldo

05 311 - 900 São Paulo - SP - Brasil

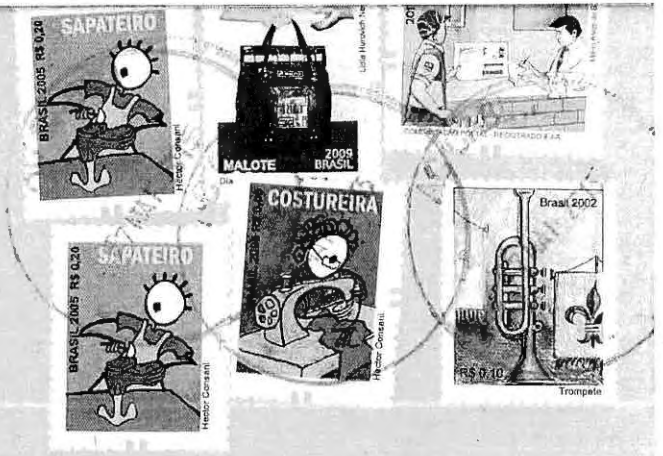

ASCOCAB - associação comunitária de Cabixi - RO

Rua Barões 3212 Centro

Cabixi - RO

76 994 - 000

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 1970/2015/SEI-MC

São Paulo, 15 de junho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Entidade	Localidade	CNPJ
1. Associação Cultural Comunitária de Araujos - ACCA	Araujos/MG	02.170.190/0001-10
2. Associação Comunitária Cidadã "Nossa Senhora Aparecida"-Teodoro Sampaio-SP	Teodoro Sampaio/SP	02.403.018/0001-60
3. Assoc. Comunitária Educativa, Cultural e Artistica Conforme Constituição Vigente p/Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de Porangaba	Porangaba/SP	01.413.187/0001-18
4. Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	02.442.587/0001-14
5. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã	Ibiporã/PR	02.429.138/0001-36
6. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação"	Muzambinho/MG	02.628.616/0001-37
7. Serviço de Assistência Social - SAS	Conselheiro Pena/MG	21.297.817/0001-43
8. Ascocab - Associação Comunitária de Cabixi-RO	Cabixi/RO	02.355.992/0001-03
9. Associação Comunitária e Cultural de Coruripe	Coruripe/AL	03.105.215/0001-65

10. Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM Manoel Viana/RS 02.584.800/0001-22

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**, **Delegado Substituto**, em 15/06/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0552974** e o código CRC **9D26B9F4**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RO
Município: Cabixi
Canal: 285
Fase: 3
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: COMEV - RADIO COMUNITARIA CULTURA FM
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA AIMORES
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
CNPJ: 02.355.992/0001-03
Bairro: CENTRO
Número: 3209
Fax: Não Informado

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02355992000103 Pesquisar
Razão Social: COMEV - RADIO COMUNITARIA CULTURA FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 78999000 **Logradouro:** RUA AIMORES
Número: 3209 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RO
Município: Cabixi **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 78999000 **Logradouro:** RUA AIMORES
Número: 3209 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RO
Município: Cabixi **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 19/08/2003
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538000003841998
Fistel: 50011442131
Caixa:
Sequência:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	502		Portaria	MC	24/08/2001	14/09/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	552		Decreto Legislativo	CN	18/08/2003	19/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	41798		ATO	SCM	19/01/2004	21/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: COMEV - RADIO COMUNITARIA CULTURA FM - CNPJ/CPF (02.355.992/0001-03)
Município/UF: CABIXI/RO
Indicativo: ZYU300
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal: 285

Dia Inicio	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	05:00	22:00	X

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.045303/2015-69**
Interessado(a): **COMEV - RADIO COMUNITÁRIA CULTURA FM**

Em atenção ao Memorando n° 1970/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.004572/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando a notificação da irregularidade; • Irregularidade apurada: transmissão de publicidade comercial.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.059428/2011	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0702630); • Portaria nº 320, de 26/3/2014, publicada no Diário Oficial da União de 27/3/2014 - MULTA; • Infração: descumprimento de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações e transmissão de publicidade comercial (data de ocorrência: 10/9/2012).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 10/09/2015, às 15:17, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0702632** e o código CRC **BD9781BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12651/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.022289/2013-15**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi-RO,** entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabixi/RO**, por meio da Portaria nº **502**, publicada no DOU de 14/09/2001, e Decreto Legislativo nº **552**, publicado no DOU de 19/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 19/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 08/05/2013 (doc. 0086474, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASCOCAB-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO

QUADRO DIRETIVO
ANTONIO FRANK - Diretor Presidente VALDEMAR PAULO DE SOUZA - Diretor Administrativo JOSÉ SIMPLICIO RAMOS - Diretor Tesoureiro JOSÉ BENTO FERREIRA - Diretor Secretário

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 08 a 15 do evento SEI (0086474).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 09 a 10 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39

		e páginas 04 a 06 do evento SEI (0534154) do documento 53900.026714/2015-55.
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 02 a 04 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39 e páginas 02 a 03 do evento SEI (0534154) do documento 53900.026714/2015-55.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 15 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0194522).
	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro	

6.	Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, evento SEI (0194397).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 16 a 21 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39.

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0702632) processo anexado 53900.045303/2015-69.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 17/09/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 17/09/2015, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de**

Radiodifusão Comunitária, em 14/12/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 1260001

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0548665** e o código CRC **1679D50E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.022289/2013-15**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **19/08/2013**, a autorização outorgada à **Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi-RO**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cabixi/RO**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.022289/2013-15 e nº 53800.000384/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a <u>tempestividade</u> do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

assinatura eletrônica **Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

sei! assinatura eletrônica Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
N° de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada á análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.022289/2013-15

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0720934), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, páginas 02 do evento SEI (0086474).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 15 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, evento SEI (0194522).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, evento SEI (0194397).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 08 a 15 do evento SEI (0086474).
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 09 a 10 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39 e páginas 04 a 06 do evento SEI (0534154) do documento 53900.026714/2015-55.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 02 a 04 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39 e páginas 02 a 03 do evento SEI (0534154) do documento 53900.026714/2015-55.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 16 a 21 do evento SEI (0330620) do documento 53900.002727/2015-39.
				Evento SEI (0702632) processo anexado nº

9	Relatório de apuração de infrações	x		53900.045303/2015-69.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0720936** e o código CRC **CD7587A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 68/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.022289/2013-15 e nº 53800.000384/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à ASCOCAB-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0911996** e o código CRC **1D8D38BB**.

EM Nº 17/2016/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.022289/2013-15**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **19/08/2013**, a autorização outorgada à **Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi-RO**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cabixi/RO**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0912011** e o código CRC **191477D4**.

Processo: 25351.485471/2015-70
Expediente do Recurso: 0790372/15-3
Parecer: 787/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: CARIACICA PREFEITURA
CNPJ: 27.150.549/0002-08
Processo: 25351.662281/2014-43
Expediente do Recurso: 1109879/14-1
Parecer: 823/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: WLGC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.382.923/0001-22
Processo: 25351.426310/2012-98
Expediente do Recurso: 0842534/15-5
Parecer: 783/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: F I CIRINO FARMÁCIA-ME
CNPJ: 27.720.846/0001-52
Processo: 25351.208113/2002-72
Expediente do Recurso: 410282/10-7
Parecer: 828/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: DROGARIA LÍDER DA MARÉ LTDA.
CNPJ: 10.561.406/0001-05
Processo: 25351.240166/2012-50
Expediente do Recurso: 0753556/14-2
Parecer: 820/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: BELFAR LTDA.
CNPJ: 18.324.343/0001-77
Processo: 25351.569684/2015-90
Expediente do Recurso: 0916678/15-5
Decisão: POR UNANIMIDADE, DETERMINAR O RETORNO DO PROCESSO À ÁREA TÉCNICA PARA REANALISE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - VOTO DO DIRETOR 001/2016-DIREG.

Empresa: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A
CNPJ: 45.453.214/0035-09
Processo: 25351.518742/2014-53
Expediente do Recurso: 0843004/15-7
Parecer: 776/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: FRETEBRASIL, SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLUÇÕES
CNPJ: 01.447.874/0001-54
Processo: 25351.098952/2010-58
Expediente do Recurso: 0912743/15-7
Parecer: 834/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: FARMÁCIA VINIFARMA LTDA.
CNPJ: 19.426.770/0001-29
Processo: 25351.090526/2014-28
Expediente do Recurso: 0835002/15-7
Parecer: 862/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: M. R. MARCONDES BRAGA REDENÇÃO-EPP
CNPJ: 01.198.348/0001-06
Processo: 25351.498013/2014-19
Expediente do Recurso: 0780653/14-1
Parecer: 810/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A
CNPJ: 03.311.116/0003-00
Processo: 25351.513348/2015-41
Expediente do Recurso: 0838159/15-3
Parecer: 778/2015-COARE/SUINP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: DISTRIBUIDORA CENTRO-OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 66.438.011/0001-66
Processo: 25351.645317/2014-56
Expediente do Recurso: 1049529/14-1
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, E RETORNAR À ÁREA TÉCNICA PARA REANÁLISE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - VOTO DIMON Nº 06/2016.

ARESTO Nº 386, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 21 de janeiro de 2016, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 53 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25 de 04 de abril de 2008, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, acompanhando a posição da Relatoria que acata o Parecer nº 008/2016-COARE/SUINP.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: BORGES & BÓZIO LTDA..
CNPJ: 09.148.298/0001-56
Processo: 25351.617680/2009-10
Expediente do Recurso: 927854/10-1
Empresa: AUVERINDO BORGES BATISTA
CNPJ: 08.715.555/0001-21
Processo: 25351.664797/2008-84
Expediente do Recurso: 166434/10-4
Empresa: PINEDA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.022.760/0001-08
Processo: 25351.202500/2002-03
Expediente do Recurso: 407435/10-1
Empresa: DROGARIAS BIFARMA
CNPJ: 02.743.218/0015-67
Processo: 25351.631870/2008-31
Expediente do Recurso: 710872/11-9
Empresa: SAG FARMACÊUTICA LTDA.-ME
CNPJ: 08.893.288/0002-63
Processo: 25351.096242/2011-01
Expediente do Recurso: 915656/11-9
Empresa: DROGA SHANGAI LTDA.
CNPJ: 03.231.794/0002-73
Processo: 25351.753424/2010-00
Expediente do Recurso: 986520/11-9
Empresa: DROGARIA PADOVANI & VERDOLIN LTDA.
CNPJ: 07.103.150/0001-70
Processo: 25351.272080/2005-67
Expediente do Recurso: 0172335/12-9
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA SCANFARMA LTDA.-ME
CNPJ: 07.762.659/0001-24
Processo: 25351.340026/2013-61
Expediente do Recurso: 0975194/13-7
Empresa: DROGARIA CENTRAL NOVA SAMPAIO LTDA.-ME
CNPJ: 07.366.978/0001-10
Processo: 25351.005833/2006-10
Expediente do Recurso: 1011648/14-6
Empresa: HOMEOPATIA SANTOS E FURTADO LTDA.
CNPJ: 42.805.366/0001-88
Processo: 25351.203564/2002-13
Expediente do Recurso: 0074799/15-8
Empresa: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 02.794.555/0004-20
Processo: 25351.090022/2015-34
Expediente do Recurso: 0842172/15-2

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 68, DE 1º FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.022289/2013-15 e nº 53800.000384/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à ASCOCAB-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 69, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.066832/2013-88 e nº 53790.001072/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA PALMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Palma/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 70, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065155/2013-81 e nº 53790.000029/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SENADOR SALGADO FILHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Senador Salgado Filho/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.035879/2012-19 e nº 53780.000350/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 72, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057858/2013-35 e nº 53740.000137/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 03 DE NOVEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quatro Pontes / PR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016021200063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.022289/2013-15**

Entidade:**Ascocab-associação Comunitária de Cabixi-RO (cultura Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 68, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Cabixi/RO**, consoante com o disposto no § 3° do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n ° **53000.022289/2013-15**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0975120** e o código CRC **048737D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.022289/2013-15**

Entidade:**Ascocab-associação Comunitária de Cabixi-RO (cultura Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 68, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Cabixi/RO**, consoante com o disposto no § 3° do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n ° **53000.022289/2013-15**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0975120** e o código CRC **048737D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00224/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.022289/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação; tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.
>
> § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
>
> I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
>
> II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

> (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
>
> (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
>
> (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
>
> (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
>
> (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
03 MAI 2016
Hora: 15
Assinatura:
Valdecir Oliveira Costa
CODOC
Assistente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOÃO PAULO BACHUR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC
- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC
- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC
- 53000.057408/2011

RECEBIDO ORIGINAL
Em 03 / 05 / 2016
Assinatura:
Valdecir Oliveira Costa
CODOC
Assistente

EM nº 174/2016 MC
- 53000.058765/2011

EM nº 175/2016 MC
- 53000.059431/2011
EM nº 176/2016 MC
- 53710.000579/2001
EM nº 177/2016 MC
- 53710.000579/2001
EM nº 178/2016 MC
- 53000.025761/2013
EM nº 179/2016 MC
- 53000.074982/2013
EM nº 181/2016 MC
- 53000.056209/2011
EM nº 182/2016 MC
- 53000.027302/2011
EM nº 183/2016 MC
- 53000.072343/2013
EM nº 184/2016 MC
- 53000.063406/2011
EM nº 186/2016 MC
- 53000.043084/2012
EM nº 187/2016 MC
- 53640.000775/1998
EM nº 188/2016 MC
- 53000.004800/2012
EM nº 189/2016 MC
- 53000.025225/2010
EM nº 190/2016 MC
- 53900.007781/2015
EM nº 191/2016 MC
- 53000.019876/2005
EM nº 192/2016 MC
- 53000.003804/2013
EM nº 193/2016 MC
- 53000.003954/2014
EM nº 194/2016 MC
- 53000.019131/2013
EM nº 195/2016 MC
- 53000.058130/2011
EM nº 196/2016 MC

Valdeci Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Oliveira Costa

EM nº 216/2016 MC
- 53000.057355/2011
EM nº 217/2016 MC
- 53000.030397/2012
EM nº 218/2016 MC
- 53000.034031/2012
EM nº 219/2016 MC
- 53000.053921/2012
EM nº 220/2016 MC
- 53900.018692/2014
EM nº 221/2016 MC
- 53000.056632/2011
EM nº 222/2016 MC
- 53000.027685/2013
EM nº 223/2016 MC
- 53000.040771/2013
EM nº 224/2016 MC
- 53000.022289/2013
EM nº 225/2016 MC
- 53000.040656/2013
EM nº 226/2016 MC
- 53000.040721/2013
EM nº 227/2016 MC
- 53000.047754/2013
EM nº 228/2016 MC
- 53000.024854/2013
EM nº 229/2016 MC
- 53000.051661/2012
EM nº 230/2016 MC
- 53000.039925/2013
EM nº 231/2016 MC
- 53000.046267/2013
EM nº 232/2016 MC
- 53000.056210/2011
EM nº 233/2016 MC
- 53000.056441/2013
EM nº 234/2016 MC
- 53000.041601/2013
EM nº 235/2016 MC

Valdeci Oliveira Costa
Presidente - CODOC

- 53000.021870/2013
EM nº 236/2016 MC
- 53000.055726/2012
EM nº 237/2016 MC
- 53000.049242/2012
EM nº 238/2016 MC
- 53000.025272/2013
EM nº 239/2016 MC
- 53000.056213/2011
EM nº 240/2016 MC
- 53000.044838/2012
EM nº 241/2016 MC
- 53000.028888/2013
EM nº 242/2016 MC
- 53000.035879/2012
EM nº 243/2016 MC
- 53000.027789/2013
EM nº 244/2016 MC
- 53900.013869/2014
EM nº 245/2016 MC
- 53000.047332/2013
EM nº 246/2016 MC
- 53000.041226/2011
EM nº 248/2016 MC
- 53000.059022/2011
EM nº 249/2016 MC
- 53000.065119/2010
EM nº 261/2016 MC
- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

Liberti Oliveira Costa
Assistente - COPOC

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1105414** e o código CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.022289/2013-15

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1134845** e o código CRC **0DCAF2AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ofício nº 17526/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ANTÔNIO FRANK
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
Rua Aimorés, nº 3209 - Centro
76.994-000 / Cabixi – RO
CNPJ nº 02.355.992/0001-03

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.022289/2013-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi - RO, sediada em **Cabixi – RO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **19 de agosto de 2013**, conforme Portaria nº 68, de 01/02/2016, publicada no DOU de 12/02/2016.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1136602** e o código CRC **1DE01A0D**.

SCE/CGRC
Of. nº 17526/2016/SEI-MC, 18/05/2016.
53000.022289/2016-15

ASSOC. COMUNITARIA DE CABIXI - RO
RUA AIMORÉS, Nº 209 - CENTRO
76.994-000 CABIXI – RO

AO REMETENTE

Correspondências
DR/DSB
DAS
COMUNICAÇÕES
Correios

CORREIOS | AO REMETENTE
AC - CABIXI - RO
EM: ___/___/___
☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO ☒ AUSENTE
☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO
SÍNDICO ☐ OUTROS
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
EM ___/___/___
RESPONSÁVEL:

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
JO 39168253 4 BR

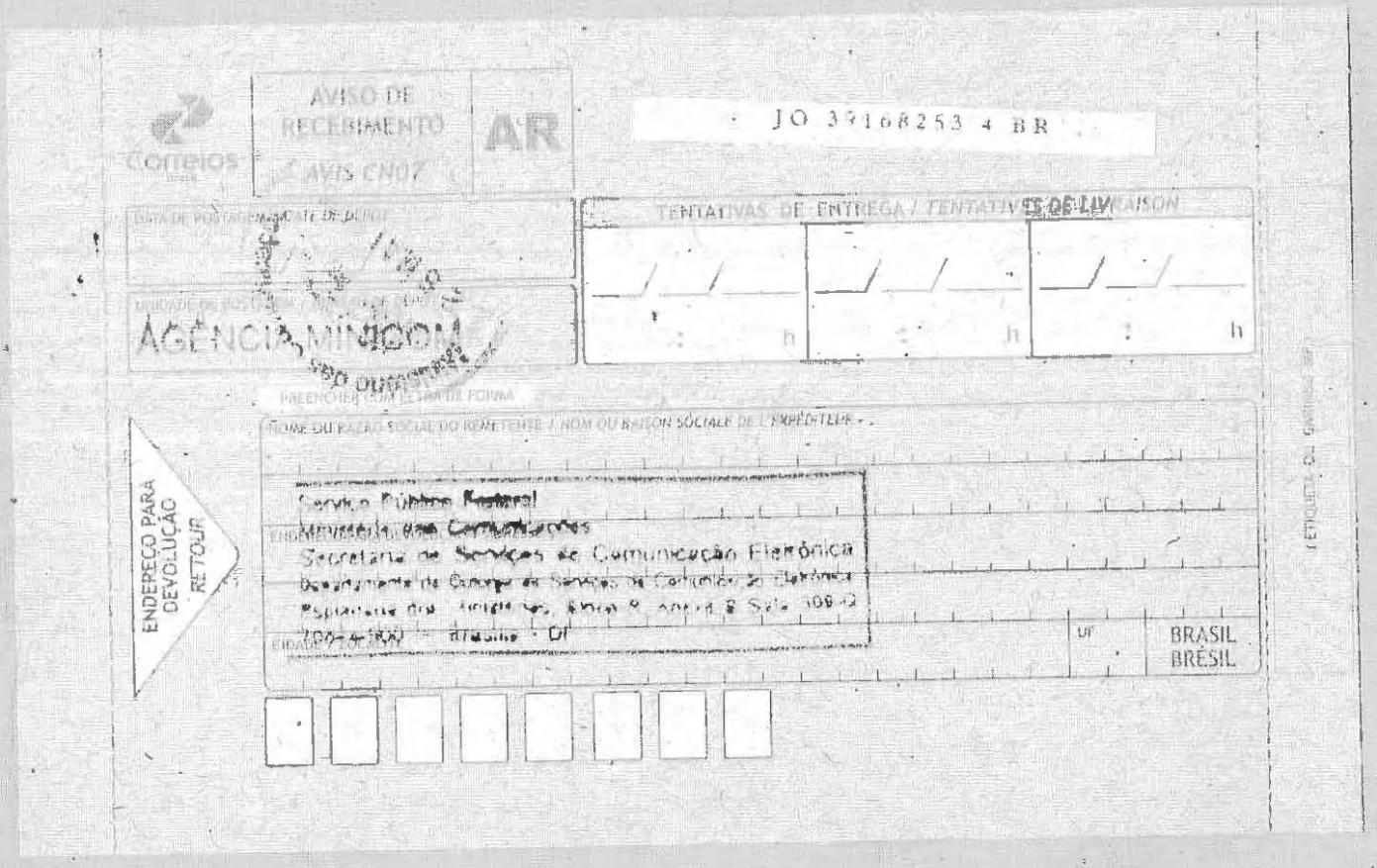

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168253 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AGÊNCIA/UNIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA DO CARTEIRO)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

17/06/2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM n° 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM n° 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM n° 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM n° 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM n° 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM n° 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM n° 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).EM n° 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM n° 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM n° 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM n° 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).	Miraíma	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM n° 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM n° 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM n° 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)	Indiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM n° 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM n° 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM n° 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM n° 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM n° 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM n° 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM n° 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM n° 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM n° 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM n° 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itacoara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM n° 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM n° 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM n° 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM n° 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM n° 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).ÉM n° 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM n° 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM n° 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM n° 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM n° 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM n° 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM n° 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM n° 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM n° 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM n° 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM n°.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).	Ipuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima FM) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associacão Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associacão Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

(53)

53000.022289/2013-15

EM nº 00224/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 27/04/16 H 17:30

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.022289/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

	técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9	Relatório de apuração de infrações.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 23877/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ANTÔNIO FRANK
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO
Rua Aimorés, nº 3209 - Centro
76.994-000 / Cabixi – RO
CNPJ nº 02.355.992/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53000.022289/2013-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 17526/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei
ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1214254** e o código CRC **1870E2C7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23877/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.022289/2013-15 - Nº SEI: 1214254

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

SCE/CGRC
Of. nº 23877/2016/SEI-MCTIC, 08/07/2016
53000.022289/2013-15
ANTÔNIO FRANK
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI - RO

ENDEREÇO / *ADR*

RUA AIMORÉS, Nº 3209 - CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*

76.994-000 CABIXI – RO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RECEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
22/07/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC CABIXI
22 JUL 2016
RO ECTRONDÔNIA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Antônio Frank

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / *ORGAO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ*

Sandra Saraiff
Agente de Correios / Distribuição
Mat. 8.377.751-9
AC Cabixi

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

76240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168805 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__	__/__/__	__/__/__
: h	: h	: h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço [illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

[illegible]

[illegible] – Brasília – DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.022289/2013-15

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 12651/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1244803** e o código CRC **08AB2882**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.022289/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1886300** e o código CRC **250F81AA**.

Referência: Processo nº 53000.022289/2013-15 SEI nº 1886300

EM nº 00251/2017 MCTIC

Brasília, 05 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.022289/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab